



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 684/2026

PROTOCOLO Nº729/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2026.021E0500002.01.0002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Final da Entrega das Propostas: **01 de abril 2026, às 08h15min.**

Abertura das Propostas: **01 de abril 2026, às 08h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas -**
www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br e **<http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>**

1-DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA OS PROGRAMAS**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 -As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência **-ANEXO (II)** deste Edital e seus Anexos.

1.3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1-O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

1.3.2-O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3.3-Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações a pessoa jurídica contratada, esta fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

1.3.4-As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência Frei "ALAÔR DOS SANTOS", CRAS "OSVALDO FONTAN E CREAS "MALVINA VENTURIM NUNES";

1.3.5-As oficinas serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no período de vigência do Credenciamento;

1.3.6-As oficinas serão realizadas nos programas socioassistenciais do Município de Conceição do Castelo- ES, em dias e horários definidos pelos coordenadores dos programas;

1.3.7-Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas;

1.3.8-Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato;

1.3.9-A administração poderá a qualquer momento alterar os horários das oficinas de acordo com a necessidade dos programas.

1.3.10- A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

1.3.11-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 1.3.12-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- 1.3.13-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 1.3.14-Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 1.3.15-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
- 1.3.16-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 1.3.17-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- 1.3.18-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a *Lei nº 9.985/00*;
- 1.3.19-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- 1.3.20-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 1.3.21-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

1.4-JUSTIFICATIVA – VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO:

- 1.4.1-Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 1.4.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.
- 1.4.3-Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.4.4-Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

1.4.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.4.6-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4-A presente licitação é Exclusivo **Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Entes Equiparados**, em conformidade com o regramento estabelecido pelos artigos 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6-O tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/2006 concedido às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.8 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 -O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 -O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 -A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 -Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10- Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11- Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7- O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8- As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1-O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.21.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5-A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6-É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1- Contiver vícios insanáveis;

6.5.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 -Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 -A Pregoeira deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanar a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7-DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1- O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4- O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I- Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.8- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato em PDF.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1-Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2-A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1-A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3-Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4-Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9-O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9-A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1-Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2-Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3-Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10- A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 9.430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.11- A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.11.1- Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.11.2- Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.12- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.13- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10-DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- 11.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6-Fraudar a licitação.
- 11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1-Advertência;
- 11.2.2-Multa;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

112.3- Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7; 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

FICHA 020
FONTES DE RECURSOS 150000000000 (Recurso Próprio) 166000000000 (Recurso Federal) 166100000000 (Recurso Estadual) 250000000000 (Recurso Próprio) 266000000000 (Recurso Federal) 266100000000 (Recurso Estadual)
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 -Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

14.11-Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.11.1- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

14.11.1.1-ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

14.11.2- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.11.3- ANEXO III- INDICAÇÃO E ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

13.11.4-ANEXO IV -MINUTA DO TERMO DO CONTRATO.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo ES, 13 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8-Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.8.1-**O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação**, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1-**Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.1-Indicação e aceite do Responsável Técnico (**ANEXO III**)

4.1.2-Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura, conforme o caso através de contrato de trabalho ou Registro na carteira de trabalho. Caso o responsável indicado conste no Ato Constitutivo da empresa este estará dispensado de comprovar este vínculo.

4.1.2.1-O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

4.1.2.2-Comprovação de que a empresa licitante ou o profissional por ela indicado tem a formação adequada ao cumprimento do objeto para o qual participa, bem como, de que participou anteriormente de contrato cujo objeto era igual ou similar ao previsto para a contratação almejada, devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

ITEM 01 - ALONGAMENTO E CORREÇÃO POSTURAL:

1-Diploma de graduação em Fisioterapia e Bacharelado em Educação Física, com registro no CREF;

1.1-Declaração de ter ministrado aulas de no mínimo cem (100) horas em alongamento e correção postural e/ou curso de capacitação na área;

1.2-As aulas acontecerão no Centro de Convivência "**FREI ALAÔR DOS SANTOS**", os materiais a serem utilizados na oficina serão disponibilizados pela Contratante;

ITEM 02 - VIOLÃO E VIOLA

1-Declaração de ter ministrado, no mínimo cem (100) horas de aulas de violão e viola;

1.1-Os instrumentos serão oferecidos pelo Contratante, mas os alunos poderão utilizar os seus próprios caso queiram;

1.2-Cada aluno, juntamente com o instrutor serão responsáveis pela boa e correta utilização dos instrumentos. As aulas acontecerão no **CRAS "OSVALDO FONTAN."**

Item 03 – CORTE E COSTURA

1.1-Certificado de ter ministrado curso de corte e costura com carga horária igual ou superior a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

100 (cem) horas.

1.2-As máquinas são de propriedade da Contratante. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento. As aulas acontecerão no CRAS **"OSVALDO FONTAN."**

1.3-O material a ser utilizado, ficará sob a responsabilidade do participante da oficina.

ITEM 04 – INCLUSÃO DIGITAL - INFORMÁTICA

1.1-Certificado ou declaração de conclusão dos cursos de montagem e manutenção em computadores e informática (Word, excel, Power point, internet), com carga horária não inferior a 100 (cem) horas;

1.2-Os computadores e sua manutenção, serão fornecidos pela contratante. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento;

1.3-A oficina acontecerá no CRAS **"OSVALDO FONTAN"**, e disponibilizará internet para seu funcionamento.

1.4-Não há software específico para o curso.

ITEM 05 - SANFONA/ACORDEON

1.1-Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido instrumento com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

1.2-Os instrumentos são de propriedade da contratante, podendo o aluno usar instrumento próprio, caso queira. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento. As aulas acontecerão no CRAS **"OSVALDO FONTAN."**

Cada aluno, juntamente com o instrutor serão responsáveis pela boa e correta utilização dos Instrumentos;

ITEM 06 – MUSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL

1.2-Certificado de licenciatura em música;

1.3-Declaração de no mínimo 100 (cem) horas de regência de coral;

As aulas acontecerão no Centro de Convivência **"FREI ALAÔR DOS SANTOS"**. Os equipamentos utilizados, como microfone, sonorização são de propriedade da Contratante;

Item 07 - EQUITAÇÃO

1.1-Declaração de trabalho com a atividade proposta de no mínimo 100 (cem) horas;

1.2-O licitante deverá apresentar comprovante de curso básico de primeiros socorros.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.3-O licitante será responsável pelos cavalos, suas condições de saúde e manutenção dos mesmos;

1.4-Ter curso em manejo de equino ou equoterapia;

1.5-Dispor de equipamentos de segurança para os alunos;

1.6-Em caso de acidente, o instrutor deverá socorrer o aluno e dar todo o suporte necessário para seu restabelecimento físico e/ou mental;

1.7-Os animais utilizados nas oficinas serão de propriedade do contratado.

ITEM 08 – JIU JITSU

1.1-Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

1.2-Certificação de Curso específico na área de jiu jitsu;

1.3-A contratante oferecerá o Local **(CRAS/CONVIVER)**, e o contratado disponibilizará os materiais necessário, como protetores bucais, tatame e demais itens necessários a execução da aula.

ITEM 09 – HIDROGINÁSTICA

1.1-Diploma de graduação em com Bacharelado em Educação Física com registro no CREF e capacitação para ministrar aulas de hidroginástica, ter cursos de primeiros socorros e salvamento.

1.2-Certificado ou declaração de ter ministrado aulas na área pretendida, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas. As aulas acontecerão no Centro de Convivência **“FREI ALAÔR DOS SANTOS”**

1.3- O local e materiais serão de responsabilidade da contratante.

ITEM 10 – INSTRUÇÃO TEATRAL

1.1- Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

1.2-Os ensaios acontecerão no Centro de Convivência **“FREI ALAÔR DOS SANTOS”** e no **CRAS “OSVALDO FONTAN”**

1.3-Em caso de apresentação cênica, o material para tal, deverá a ser de responsabilidade do participante (aluno).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM 11-ARTESANATO

1.1 - Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

1.2- As aulas acontecerão no Centro de Convivência **"FREI ALAÔR DOS SANTOS"**

1.3- Curso de capacitação na área, de no mínimo cem (100) horas;

1.4 - O material a ser utilizado, ficará sob a responsabilidade do contratado;

ITEM 12- BANDA (LIRA)

1.2-Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

1.3-Os equipamentos serão ofertados pela contratante cabendo a contratada o seu zelo.

1.4-Os ensaios acontecerão no Centro de Convivência **"FREI ALAÔR DOS SANTOS"** e no **CRAS "OSVALDO FONTAN"**

1.4-Curso de capacitação na área, de no mínimo cem (100) horas;

5-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.3-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

5.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.5-A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6- PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

Pregão Eletrônico Nº 000006/2026

ANEXO I- MODELO CARTA PROPOSTA

Empresa com sede na cidade de , localizada à , inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º , neste ato representada por , abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2026**, que objetiva a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA OS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem(*)	ME/EPP	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Val. Médio	Unitário	Valor Total
00001	Sim	00006531 - OFICINA DE ALONGAMENTO A CORREÇÃO POSTURAL alongamento a correção postural: quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: 30 alunos por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 03 total de aulas por dia: 01 aula carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de alongamento e correção postural no centro de convivência "frei alaor". o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026,		HOR A	120,000	152,00		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00002	Sim	<p>00006532 - OFICINA DE VIOLÃO E VIOLA oficina de violão e viola: quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo 10 alunos, no mínimo 06. tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 02 aulas de 60 minutos cada. carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de violão e viola. o profissional deverá atender nos programas cras/creas e scfv nos turnos definidos pelo coordenador. recurso: bloco de proteção social especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026,</p>		HOR A	160,000	60,15		
00003	Sim	<p>00006533 - OFICINA DE CORTE E COSTURA corte e costura: quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: 10 alunos e no mínimo 05 por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 03 aulas de 60 minutos cada; carga horária semanal: 06 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aulas de corte e costura para os usuários dos serviços da proteção básica e especial. o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica e especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		HOR A	240,000	95,70		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00004	Sim	<p>00006534 - OFICINA DE INCLUSÃO DITAL - INFORMÁTICA inclusão digital - informática: quantidade de alunos: no máximo 15 alunos; quantidade de alunos por turma: 10 alunos por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 03; carga horária semanal: 06 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de informática. o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		HOR A	240,000	56,98		
00005	Sim	<p>00005747 - OFICINA DE SANFONA sanfona (acordeon) quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 06 alunos; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de sanfona. o profissional deverá atender no cras. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		HOR A	160,000	83,89		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00006	Sim	<p>00006271 - OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL musicalização, canto e coral: quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 30 alunos; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 01 total de aulas por dia: no máximo 03; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de musicalização, canto e coral. o profissional deverá atender no cras nos turnos matutino e vespertino. recurso: bps básica. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		HOR A	120,000	123,89		
00007	Sim	<p>00006535 - OFICINA DE EQUITAÇÃO equitação: quantidade de alunos: no máximo 15 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 06 alunos, e no mínimo 03; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 03 aulas de 60 minutos cada; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica aulas de equitação para os usuários dos serviços de proteção básica e especial. o profissional deverá atender nos turnos definidos pelo coordenador; recurso: proteção social especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		HOR A	160,000	198,63		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00008	Sim	<p>00006593 - OFICINA DE JIU JITSU jiu jitsu quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 15 alunos; tempo de duração da aula: 120 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de jiu jitsu. o profissional deverá atender no turno definido pelo coordenador. recurso: bloco de proteção social especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		HOR A	160,000	89,67		
00009	Sim	<p>00006537 - OFICINA DE HIDROGINÁSTICA hidrogenástica quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 15 alunos, no mínimo 10; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 aulas de 60 min cada total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de hidrogenástica o profissional deverá atender ao conviver, nos turnos matutino e vespertino. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		HOR A	160,000	162,82		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00010	Sim	00006272 - OFICINA DE INSTRUÇÃO TEATRAL oficina de instrução teatral quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 20 alunos, no mínimo 10; tempo de duração da aula: 90 min.; dias por semana: 01 total de aulas por dia: 02 aulas de 90 minutos cada; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para instrução teatral. o serviço será para atender ao conviver e cras, nos turnos definidos pelos coordenadores. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.		HOR A	120,000	76,60		
00011	Sim	00006779 - OFICINA DE ARTESANATO oficina de artesanato quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 10 alunos, no mínimo 05; tempo de duração da aula: 90 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 02 aulas de 90 minutos cada; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para instrução teatral. o serviço será para atender ao conviver , nos turnos definidos pelos coordenadores. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.		HOR A	120,000	79,10		



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO-II

TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21 - COMPRAS

Processo GED nº 000684/2026

Protocolo GED nº 000729/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

O objeto da presente licitação é realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA OS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de Conceição do Castelo/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Nº HORAS ANUAL
1	<p>Alongamento a correção postural:</p> <p><u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 60 alunos;</p> <p><u>Quantidade de alunos por turma:</u> 30 alunos por turma;</p> <p><u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.;</p> <p><u>Dias por semana:</u> 03</p> <p><u>Total de aulas por dia:</u> 01 aula</p> <p><u>Carga horária Semanal:</u> 03 horas;</p> <p><u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aula de Alongamento e correção postural no Centro de Convivência "Frei Alaor". O profissional deverá atender no turno definido com o coordenador.</p> <p><u>Recurso:</u> Bloco de Proteção básica</p> <p><u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>	HORAS	120
2	<p>Oficina de violão e viola:</p> <p><u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 30 alunos;</p> <p><u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo 10 alunos, no mínimo 06.</p> <p><u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.;</p> <p><u>Dias por semana:</u> 02</p> <p><u>Total de aulas por dia:</u> 02 aulas de 60 minutos cada.</p> <p><u>Carga horária Semanal:</u> 04 horas;</p> <p><u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de violão e viola. O profissional deverá atender nos programas CRAS/CREAS e SCFV nos turnos <u>definidos pelo coordenador.</u></p>	HORAS	160



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

	<p><u>Recurso:</u> Bloco de Proteção Social Especial.</p> <p><u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		
3	<p><u>Corte e costura:</u></p> <p><u>Quantidade alunos por turma: no máximo 30 alunos;</u></p> <p><u>Quantidade de alunos por turma: no máximo 10 e no mínimo 05;</u></p> <p><u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.;</p> <p><u>Dias por semana:</u> 02;</p> <p><u>Total de aulas por dia:</u> 03 aulas de 60 minutos cada;</p> <p><u>Carga horária Semanal:</u> 06 horas;</p> <p><u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aulas de corte e costura para os usuários dos serviços da Proteção Básica e Especial. O profissional deverá atender no turno definido com o coordenador.</p> <p><u>Recurso:</u> Bloco de Proteção básica e Especial.</p> <p><u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>	HORAS	240
4	<p><u>Inclusão Digital - Informática:</u></p> <p><u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 15 alunos;</p> <p><u>Quantidade de alunos por turma:</u> 10 alunos por turma;</p> <p><u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.;</p> <p><u>Dias por semana:</u> 02</p> <p><u>Total de aulas por dia:</u> no máximo 03;</p> <p><u>Carga horária Semanal:</u> 06 horas;</p> <p><u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de informática no CRAS. O profissional deverá atender no turno definido com o coordenador.</p> <p><u>Recurso:</u> Bloco de Proteção básica</p> <p><u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>	HORAS	240



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

5	<p>Sanfona (acordeon)</p> <p><u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 30 alunos;</p> <p><u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 06 alunos;</p> <p><u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.;</p> <p><u>Dias por semana:</u> 02</p> <p><u>Total de aulas por dia:</u> no máximo 02;</p> <p><u>Carga horária Semanal:</u> 04 horas;</p> <p><u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aula de sanfona. O profissional deverá atender no CRAS no turno definido pelo coordenador.</p> <p><u>Recurso:</u> Bloco de Proteção básica</p> <p><u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>	HORAS	160
6	<p>Musicalização, Canto e Coral:</p> <p><u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 60 alunos;</p> <p><u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 30 alunos;</p> <p><u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.;</p> <p><u>Dias por semana:</u> 01</p> <p><u>Total de aulas por dia:</u> no máximo 03;</p> <p><u>Carga horária Semanal:</u> 03 horas;</p> <p><u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aula de musicalização, canto e coral. O profissional deverá atender no CRAS nos turnos definidos pelo coordenador.</p> <p><u>Recurso:</u> BPS básica.</p> <p><u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>	HORAS	120
7	<p>Equitação:</p> <p><u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 15 alunos;</p> <p><u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 06 alunos, e no mínimo 03;</p> <p><u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.;</p> <p><u>Dias por semana:</u> 02</p> <p><u>Total de aulas por dia:</u> 03 aulas de 60 minutos cada;</p> <p><u>Carga horária Semanal:</u> 04 horas;</p> <p><u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica aulas de equitação para os usuários dos serviços de proteção básica e Especial. O profissional deverá atender nos turnos definidos pelo coordenador em local apropriado, e fornecido pelo contratado;</p> <p><u>Recurso:</u> Proteção Social Especial.</p> <p><u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>	HORAS	160



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

8	Jiu jitsu <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 30 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 15 alunos; <u>Tempo de duração da aula:</u> 120 min.; <u>Dias por semana:</u> 02 <u>Total de aulas por dia:</u> no máximo 02; <u>Carga horária Semanal:</u> 04 horas; <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aula de Jiu jitsu. O profissional deverá atender no Conviver no turno definido pelo coordenador. <u>Recurso:</u> Bloco de Proteção Social Especial. <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	160
9	Hidroginástica <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 60 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 15 alunos, no mínimo 10; <u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.; <u>Dias por semana:</u> 02 aulas de 60 min cada <u>Total de aulas por dia:</u> no máximo 02; <u>Carga horária Semanal:</u> 04 horas; <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aula de hidroginástica O profissional deverá atender ao Conviver, nos turnos definidos pelo coordenador. <u>Recurso:</u> Próprio. <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	160
10	Oficina de Instrução Teatral <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 60 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 20 alunos, no mínimo 10; <u>Tempo de duração da aula:</u> 90 min.; <u>Dias por semana:</u> 01 <u>Total de aulas por dia:</u> 02 aulas de 90 minutos cada; <u>Carga horária Semanal:</u> 03 horas; <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para Instrução Teatral. O serviço será para atender ao Conviver e CRAS, nos turnos definidos pelos coordenadores. <u>Recurso:</u> Próprio. <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	120



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

11	Oficina de Artesanato <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 30 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 10 alunos, no mínimo 05; <u>Tempo de duração da aula:</u> 90 min.; <u>Dias por semana:</u> 02 <u>Total de aulas por dia:</u> 02 aulas de 90 minutos cada; <u>Carga horária Semanal:</u> 03 horas; <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para Instrução Teatral. O serviço será para atender ao Conviver , nos turnos definidos pelos coordenadores. <u>Recurso:</u> Próprio. <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	120
12	Oficina de Banda (Lira) <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 30 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 15 alunos <u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.; <u>Dias por semana:</u> 01 <u>Total de aulas por dia:</u> 03 aulas de 60 minutos cada; <u>Carga horária Semanal:</u> 03 horas; <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para Instrução Teatral. O serviço será para atender ao Conviver e CRAS, nos turnos definidos pelos coordenadores. <u>Recurso:</u> Próprio. <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	120

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.
- O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
- Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações a pessoa jurídica contratada, esta fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.
- As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência Frei "Alaôr dos Santos", CRAS "Oswaldo Fontan e CREAS "Malvina Venturim Nunes";

7. As oficinas serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no período de vigência do Pregão Eletrônico;

8. As oficinas serão realizadas nos programas socioassistenciais do Município de Conceição do Castelo- ES, em dias e horários definidos pelos coordenadores dos programas;
9. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas;
10. Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato;
11. A administração poderá a qualquer momento alterar os horários das oficinas de acordo com a necessidade dos programas.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021). A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista que tais serviços visam proporcionar integração, saúde, autonomia, momentos de lazer e sociabilidade para os usuários dos equipamentos beneficiados com os serviços;
2. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;
3. Os profissionais prestarão os serviços conforme indicado neste termo de referência;
4. As oficinas poderão ser ministradas com frequência semanal de 01(uma) a 02 (duas) vezes por semana, a critério da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;
5. Criar e executar com os participantes da oficina uma atividade de compartilhamento do processo, podendo ser demonstração de exercícios, montagens, cenas, coreografias, exposições, instalações ou outros formatos;
6. Ao final do curso, os profissionais oficinairos deverão apresentar um relatório contendo análise do desenvolvimento dos alunos, taxa de evasão, objetivos alcançados ou não, sem prejuízo de outros documentos pertinentes ao serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;
7. Ao relatório devem ser juntados registros do processo, como fotos, vídeos, diários e/ou outros materiais, documentos e informações pertinentes.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.133/2021)

3.1-DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1-A Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de Conceição do Castelo é o Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social na garantia de direitos da Pessoa Idosa e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referenciado pela legislação brasileira, incluindo a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), consolidada

posteriormente pela Lei nº 12.435/2011.O envelhecimento populacional é um fenômeno universal,



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

gradual e irreversível. A faixa etária das pessoas com mais de 60 anos é a que mais cresce no mundo. O declínio das taxas de natalidade e o aumento da expectativa de vida são fatores contribuintes para esse fenômeno.

3.1.2- Dada a melhoria das condições de vida da população em geral, os idosos buscam novos espaços e formas de engajamento social, não sendo mais considerados cidadãos vulneráveis e carentes de representação.

3.1.3-Segundo o IBGE, no Censo Demográfico de 2010, a população brasileira soma 190.732.694 pessoas, com 13,7% delas sendo pessoas de 60 anos ou mais, e 1,8% de pessoas com 80 anos ou mais. Isso destaca a importância de políticas públicas voltadas para este público. A Lei nº 8842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo decreto nº 1948 (de 3 de julho de 1996), define princípios e diretrizes que asseguram os direitos sociais do idoso e as condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. 3.1.4-A Assistência Social coordena esta política, promovendo, subsidiando e monitorando programas e serviços destinados à proteção social dos idosos.

3.1.5-O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) regula e assegura os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, incluindo preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas específicas, e formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações.

3.1.6-Com base nas políticas citadas, o Centro de Convivência para Idosos visa promover a interação entre os idosos por meio de atividades físicas, culturais e sociais, cultivando a qualidade de vida e evitando o abandono, resgatando a vontade de viver, autoconfiança e autoestima.

3.1.7-No desenvolvimento do Trabalho Social com famílias, destaca-se a realização de oficinas com pessoas idosas. Estas oficinas visam estimular situações que proporcionem oportunidades para expressão e respeito de sentimentos, conceitos e opiniões, promovendo a integração dos idosos como agentes transformadores de si mesmos, do grupo, da natureza e da sociedade.

3.1.8-Assim, os objetivos das oficinas incluem a discussão e reflexão sobre situações vivenciadas, fortalecimento da função protetiva da família, acesso a direitos e abordagem das vulnerabilidades do território, impactando positivamente no convívio familiar e comunitário.

3.1.9-Neste contexto, torna-se necessário o Pregão Eletônico de Oficineiros para aplicarem oficinas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no CRAS e no CREAS, contemplando atividades esportivas, culturais e de entretenimento, promovendo a inclusão social e viabilizando ações para as pessoas idosas.

4- DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

4.1-A pesquisa de preço foi realizada através de orçamentos, estes foram solicitados a possíveis prestadores de serviço, conforme preceitua o Art. 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas e prestadores de serviço desse ramo de atividade e do Banco de Preços do Governo



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

4.2- Da escolha modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

4.2.1- Critério de julgamento Menor Preço por item.

4.2.2- Considera-se o Pregão Eletrônico como a modalidade mais viável.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

2- As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

3- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

4- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

5- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

6- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

7- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

8- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro de empresa;

9- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

10- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

11- A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

13- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

15- O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

16- Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota

fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

17- As oficinas serão realizadas no CONVIVER, no CRAS e no CREAS.

18- JUSTIFICATIVA – VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO:

18.1-Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

18.1.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

18.1.3. Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

18.1.4. Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

18.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.2-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas

6- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº14.133/2021, art. 115, caput).

6.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4-O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º), devendo proceder com anotações em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117,§2º).

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

6.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na concorrência desta, não implica em correspondência da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021;

6.17 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5-Depois a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6-FISCALIZAÇÃO

7.6.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7-FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7.1-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.8-FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8.1--O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.8.2-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9-GESTOR DO CONTRATO

7.9.1-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1- As oficinas poderão ser ministradas com frequência semanal nos termos detalhados na no termo de referência e no edital , a critério da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:

2- Criar e executar com os participantes da oficina uma atividade de compartilhamento do processo, podendo ser demonstração de exercícios, montagens, cenas, coreografias, exposições, instalações ou outros formatos;

3- desenvolvimento dos alunos, taxa de evasão, objetivos alcançados ou não, sem prejuízo de outros documentos pertinentes ao serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

4- Ao relatório devem ser juntados registros do processo, como fotos, vídeos, diários e/ou outros materiais, documentos e informações pertinentes.

5- As oficinas serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no período de vigência do pregão eletrônico, ou seja, do dia 01 de março a 31 de dezembro de 2026, ou pelo período de prorrogação caso haja.

6- As oficinas serão realizadas nos programas socioassistenciais do Município de Conceição do Castelo-ES, em dias e horários definidos pelos coordenadores dos programas;

7- Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas;

8- Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato;

9- A administração poderá a qualquer momento alterar os horários das oficinas de acordo com a necessidade dos programas.

10- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

11- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13- Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

14- A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

19- O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

20- No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção.

FORMA DE PAGAMENTO

21- O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de

Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS).

22-A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

23-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28-A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

29- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

30- pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

31 -O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

32- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

33- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

34-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

35- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

36- Deverão ser realizadas com penalizações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

9- EXECUÇÃO DO OBJETO

- A quantidade de hora/aula, obedecerá a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
- A oferta de atividades, em cada uma das categorias elencadas, será restrita até o máximo de horas mensais por profissional estabelecido nesse termo de referência distribuídas de acordo com a demanda.
- O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.
- É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1-Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras e anexada ao presente processo, o qual fará parte integrante deste Termo de Referência independentemente de transcrição, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.407/2022.

12- DO PERFIL DOS USUÁRIOS

12.1-O público alvo das oficinas será de usuários do CONVIVER, CRAS E CREAS do Município de Conceição do Castelo/ES. Inclui todas as faixas etárias, pois se trata de serviços socioassistenciais.

13- ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES

As oficinas poderão ser ministradas com frequência semanal de 01(uma) a 02 (duas) vezes por semana, a critério da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Criar e executar com os participantes da oficina uma atividade de compartilhamento do processo, podendo ser demonstração de exercícios, montagens, cenas, coreografias, exposições, instalações ou outros formatos;

Ao final do curso, osicineiros deverão apresentar um relatório contendo análise do desenvolvimento dos alunos, taxa de evasão, objetivos alcançados ou não, sem prejuízo de outros documentos pertinentes ao serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Ao relatório devem ser juntados registros do processo, como fotos, vídeos, diários e/ou outros materiais, documentos e informações pertinentes.



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

14- DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1-O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

15- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1-O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

16- GESTOR DO CONTRATO

16.1-Nome: Cleidinéia de Fátima Ambrósio Cargo: Secretária Municipal

E-mail: acaosocialpmcc@yahoo.com.br;

16.2-FISCAL DO CONTRATO

16.2.1-Nome: Roselene Larrieu de Mello Zoboli

Cargo: Chefe de Departamento Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social E-mail: acaosocialpmcc@yahoo.com.br

1- Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

3- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17 - DA DOTAÇÃO

1-A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desde a contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

legislações vigentes.

18- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1.1- São obrigações do Contratante:

18.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.1.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.1.9- Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.11- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.1.12- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.1.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei Federal 12.682/2012, Lei Federal 13.874/2019 e Decreto Federal nº 10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: CLEIDINEIA DE FATIMA

AMBROSIO:16038411720

Data: 09/03/2026 14:08

Localização: BR



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

18.2.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.2.1-O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.3 -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4 -Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.5-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.6-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.1.8-Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato e o estado de conservação das embalagens e prazos de validade.

18.1.9-A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

18.10-A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11-O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

18.12-O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

18.13-Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

18.14-As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CONVIVER e CRAS "Osvaldo



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

19- SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1-O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

20.1-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

20.2-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

20.3-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

20.4-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

20.5-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

20.6-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

20.7-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

21- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1-Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

21.1.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1.3- Quanto a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de

habilitação:



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência.

Serão admitidos a participar da presente seleção os interessados com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada através de declaração conforme anexo do edital, certificados das áreas escolhidas e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta secretaria e que manifestem interesse em fazê-los conforme esse termo de referência.

Indicação de Responsável Técnico pelos serviços objeto da presente licitação;

Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura, conforme o caso através de contrato de trabalho ou Registro na carteira de trabalho. Caso o responsável indicado conste no Ato Constitutivo da empresa este estará dispensado de comprovar este vínculo.

O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

Comprovação de que a empresa licitante ou o profissional por ela indicado tem a formação adequada ao cumprimento do objeto para o qual participa, bem como, de que participou anteriormente de contrato cujo objeto era igual ou similar ao previsto para a contratação almejada, devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

Item 01 - ALONGAMENTO E CORREÇÃO POSTURAL:

*Diploma de graduação em Fisioterapia e Bacharelado em Educação Física, com registro no CREF;

As aulas acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos", os materiais a serem utilizados na oficina serão disponibilizados pela contratante;

Declaração de ter ministrado aulas de no mínimo cem (100) horas em alongamento e correção postural e/ou curso de capacitação na área;

Item 02 - VIOLÃO E VIOLA

*Os instrumentos são de oferecidos pela contratante, mas os alunos poderão utilizar os seus próprios caso queiram;

Cada aluno, juntamente com o instrutor serão responsáveis pela boa e correta utilização dos instrumentos. As aulas acontecerão no CRAS "Oswaldo Fontan."

Declaração de ter ministrado, no mínimo cem (100) horas de aulas de violão e viola;

Item 03 - CORTE E COSTURA



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

*Certificado de ter ministrado curso de corte e costura com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

As máquinas são de propriedade da contratante. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento. As aulas acontecerão no CRAS "Osvaldo Fontan."

O material a ser utilizado, ficará sob a responsabilidade do participante da oficina;

Item 04 – INCLUSÃO DIGITAL - INFORMÁTICA

*Certificado ou declaração de conclusão dos cursos de montagem e manutenção em computadores e informática (Word, excel, Power point, internet), com carga horária não inferior a 100 (cem) horas.

Os computadores e sua manutenção, serão fornecidos pela contratante. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento;

A oficina acontecerá no CRAS "Osvaldo Fontan", e disponibilizará internet para seu funcionamento. Não há software específico para o curso.

Item 05 – SANFONA/ACORDEON

*Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido instrumento com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

Os instrumentos são de propriedade da contratante, podendo o aluno usar instrumento próprio, caso queira. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento. As aulas acontecerão no CRAS "Osvaldo Fontan."

Cada aluno, juntamente com o instrutor serão responsáveis pela boa e correta utilização dos instrumentos;

Item 06 – MUSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL

*Certificado de licenciatura em música;

Declaração de no mínimo 100 (cem) horas de regência de coral;

As aulas acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos". Os equipamentos utilizados, como microfone, sonorização serão de responsabilidade da contratante;

Item 07 - EQUITAÇÃO

*Declaração de trabalho com a atividade proposta de no mínimo 100 (cem) horas;

O licitante deverá apresentar comprovante de curso básico de primeiros socorros.

O licitante será responsável pelos cavalos, suas condições de saúde e manutenção dos mesmos;

Ter curso em manejo de equino ou equoterapia;

Disponer de equipamentos de segurança para os alunos;

Os animais utilizados nas oficinas serão de propriedade do contratado.

Em caso de acidente, o contratado deverá socorrer o aluno e dar todo o suporte necessário para seu



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

restabelecimento físico e/ou mental;

Item 08 – JIU JITSU

*Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

Certificação de Curso específico na área de jiu jitsu;

A contratante oferecerá o Local (CRAS/CONVIVER), e o contratado disponibilizará os materiais necessário, como protetores bucais, tatame e demais itens necessários a execução da aula.

Item 09 – HIDROGINÁSTICA

*Diploma de graduação em com Bacharelado em Educação Física com registro no CREF e capacitação para ministrar aulas de hidroginástica, ter cursos de primeiros socorros e salvamento.

Certificado ou declaração de ter ministrado aulas na área pretendida, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas. As aulas acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"

O local e materiais serão de responsabilidade da contratante.

Item 10 – INSTRUÇÃO TEATRAL

*Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

Os ensaios acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos" e no CRAS "Osvaldo Fontan"

Em caso de apresentação cênica, o material para tal, deverá a ser de responsabilidade do participante (aluno).

Item 11 – ARTESANATO

*Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

As aulas acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"

Curso de capacitação na área, de no mínimo cem (100) horas;

O material a ser utilizado, ficará sob a responsabilidade do contratado;

Item 12- BANDA (LIRA)

*Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas. Os equipamentos serão ofertados pela contratante cabendo a contratada o seu zelo.

Os ensaios acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos" e no CRAS "Osvaldo Fontan"

Curso de capacitação na área, de no mínimo cem (100) horas;



Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social
Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

Conceição do Castelo, ES, 14 de janeiro de 2026.

Cleidinéia de Fátima Ambrósio

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Portaria nº 05/2025

Roselene Larrieu de Mello Zoboli

Chefe do Departamento Municipal do Trabalho, assistência e Desenvolvimento Social



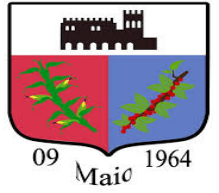
CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

DOCUMENTOS RELACIONADOS
A PESQUISA DE PREÇOS.

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
5	Sanfona (acordeon)	HORAS	160	NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 100,00	4	NÃO	10,80	R\$ 83,89	12,87%												MÉDIA	R\$ 83,89	R\$ 13.422,00
				79.373.775/0001-62 MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	R\$ 77,00																			
				83.021.832/0001-11 - MUNICIPIO DE MODELO	R\$ 78,90																			
				87.612.826/0001-90 - PM DE INDEPENDÊNCIA	R\$ 79,65																			
6	Musicalização, Canto e Coral	HORAS	120	NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 100,00	4	NÃO	25,08	R\$ 123,89	20,24%												MÉDIA	R\$ 123,89	R\$ 14.866,20
				01.741.319/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CORUPA	R\$ 140,54																			
				91.103.093/0001-35 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL	R\$ 150,00																			
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 105,00																			
7	Equitação:	HORAS	160	ANTÔNIO HENRIQUE LIMA CARVALHO 35.679.344/0001-53	R\$ 243,75	5	NÃO	34,96	R\$ 198,63	17,60%												MÉDIA	R\$ 198,63	R\$ 31.780,16
				NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 200,00																			
				95.993.085/0001-62 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA - SC	R\$ 154,00																			
				78.101.847/0001-50 - MUNICIPIO DE MISSAL	R\$ 218,38																			
				88.811.922/0001-20 - PM DE GUAÍBA	R\$ 177,00																			
8	Jiu jitsu	HORAS	160	27.165.638/0001-39 - MUNICIPIO DE CASTELO	R\$ 90,00	3	NÃO	0,58	R\$ 89,67	0,64%												MÉDIA	R\$ 89,67	R\$ 14.346,67
				80.912.140/0001-75 - MUNICIPIO DE SANTA HELENA	R\$ 89,00																			
				18.557.546/0001-03 - MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	R\$ 90,00																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO															PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
9	Hidroginástica	HORAS	160	LUCAS B SPADETTO CENTRO DE TREINAMENTO STUDIO SPARTA 49.546.543/0001-06	R\$ 180,00	4	NÃO	34,22	R\$ 162,82	21,02%												MÉDIA	R\$ 162,82	R\$ 26.051,20
				86.051.398/0001-00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	R\$ 111,90																			
				01.611.211/0001-23 - MUNICIPIO DE SANTA SALETE	R\$ 174,38																			
				67.172.437/0001-83 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA	R\$ 185,00																			
10	Oficina de Instrução Teatral	HORAS	120	NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 100,00	5	NÃO	17,31	R\$ 76,60	22,60%												MÉDIA	R\$ 76,60	R\$ 9.192,00
				13.776.308/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	R\$ 59,00																			
				76.896.976/0001-56 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	R\$ 84,00																			
				17.470.036/0001-31 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIU	R\$ 80,00																			
				46.231.890/0001-43 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	R\$ 60,00																			
11	Oficina de Artesanato	HORAS	120	Luzia Cardoso Louveu- 27.554.031/0001-40	R\$ 80,00	5	NÃO	17,42	R\$ 79,10	22,02%												MÉDIA	R\$ 79,10	R\$ 9.492,00
				13.776.308/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	R\$ 59,00																			
				76.896.976/0001-56 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	R\$ 80,50																			
				87.612.768/0001-02 Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier	R\$ 106,00																			
				NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 70,00																			
12	Oficina de Banda (Lira)	HORAS	120	Paulo Felipe Borges da Silva -Tom maior- 27.320.780/0001-03	R\$ 200,00	6	NÃO	24,98	R\$ 196,11	12,74%												MÉDIA	R\$ 196,11	R\$ 23.533,20
				NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 150,00																			
				95.782.793/0001-54 - MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES	R\$ 200,00																			
				83.021.832/0001-11 - MUNICIPIO DE MODELO	R\$ 200,00																			
				92.450.733/0001-46 - PM DE CHARRUA	R\$ 226,66																			
21.091.423/0001-34 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 200,00																							

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

30/01/2026 15:20:33

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 15/01/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

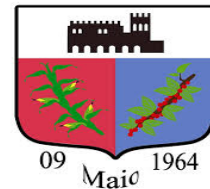
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006531	OFICINA DE ALONGAMENTO A CORREÇÃO POSTURAL alongamento a correção postural: quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: 30 alunos por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 03 total de aulas por dia: 01 aula carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de alongamento e correção postural no centro de convivência "frei almor". o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	120,00	152,000	18.240,00
Total do Lote: 18.240,00							

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00006532	OFICINA DE VIOLÃO E VIOLA oficina de violão e viola: quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo 10 alunos, no mínimo 06. tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 02 aulas de 60 minutos cada. carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de violão e viola. o profissional deverá atender nos programas cras/creas e scfv nos turnos definidos pelo coordenador. recurso: bloco de proteção social especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	160,00	60,148	9.623,60
Total do Lote: 9.623,60							

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00006533	OFICINA DE CORTE E COSTURA corte e costura: quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: 10 alunos e no mínimo 05 por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 03 aulas de 60 minutos cada; carga horária semanal: 06 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aulas de corte e costura para os usuários dos serviços da proteção básica e especial. o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica e especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	240,00	95,700	22.968,00
Total do Lote: 22.968,00							



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

30/01/2026 15:20:33

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 15/01/2026 - Processo Nº /2026

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00006534	OFICINA DE INCLUSÃO DITAL - INFORMÁTICA inclusão digital - informática: quantidade de alunos: no máximo 15 alunos; quantidade de alunos por turma: 10 alunos por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 03; carga horária semanal: 06 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de informática. o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	240,00	56,979	13.674,86

Total do Lote: 13.674,86

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00005747	OFICINA DE SANFONA sanfona (acordeon) quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 06 alunos; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de sanfona. o profissional deverá atender no cras. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	160,00	83,888	13.422,00

Total do Lote: 13.422,00

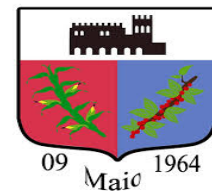
00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006271	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL musicalização, canto e coral: quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 30 alunos; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 01 total de aulas por dia: no máximo 03; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de musicalização, canto e coral. o profissional deverá atender no cras nos turnos matutino e vespertino. recurso: bps básica. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	120,00	123,885	14.866,20

Total do Lote: 14.866,20

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00006535	OFICINA DE EQUITAÇÃO equitação:	HORA	160,00	198,626	31.780,16



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

30/01/2026 15:20:33

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 15/01/2026 - Processo Nº /2026

quantidade de alunos: no máximo 15 alunos;
quantidade de alunos por turma: no máximo de 06 alunos, e no mínimo 03;
tempo de duração da aula: 60 min.;
dias por semana: 02
total de aulas por dia: 03 aulas de 60 minutos cada;
carga horária semanal: 04 horas;
descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica aulas de equitação para os usuários dos serviços de proteção básica e especial.
o profissional deverá atender nos turnos definidos pelo coordenador;
recurso: proteção social especial.
período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026

Total do Lote: 31.780,16

00008 Lote 00008

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00006593	OFICINA DE JIU JITSU jiu jitsu quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 15 alunos; tempo de duração da aula: 120 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de jiu jitsu. o profissional deverá atender no turno definido pelo coordenador. recurso: bloco de proteção social especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	160,00	89,667	14.346,67

Total do Lote: 14.346,67

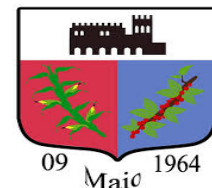
00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00006537	OFICINA DE HIDROGINÁSTICA hidroginástica quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 15 alunos, no mínimo 10; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 aulas de 60 min cada total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de hidroginástica o profissional deverá atender ao conviver, nos turnos matutino e vespertino. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	160,00	162,820	26.051,20

Total do Lote: 26.051,20

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00006272	OFICINA DE INSTRUÇÃO TEATRAL	HORA	120,00	76,600	9.192,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

30/01/2026 15:20:33

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 15/01/2026 - Processo Nº /2026

oficina de instrução teatral
quantidade de alunos: no máximo 60 alunos;
quantidade de alunos por turma: no máximo de 20 alunos, no mínimo 10;
tempo de duração da aula: 90 min.;
dias por semana: 01
total de aulas por dia: 02 aulas de 90 minutos cada;
carga horária semanal: 03 horas;
descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para instrução teatral. o serviço será para atender ao conviver e cras, nos turnos definidos pelos coordenadores.
recurso: próprio.
período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026

Total do Lote: 9.192,00

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00006779	OFICINA DE ARTESANATO oficina de artesanato quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 10 alunos, no mínimo 05; tempo de duração da aula: 90 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 02 aulas de 90 minutos cada; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para instrução teatral. o serviço será para atender ao conviver , nos turnos definidos pelos coordenadores. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	120,00	79,100	9.492,00

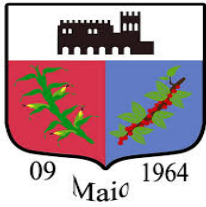
Total do Lote: 9.492,00

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00006536	OFICINA DE BANDA (LIRA) oficina de banda (lira) quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 15 alunos tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 01 total de aulas por dia: 03 aulas de 60 minutos cada; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para instrução teatral. o serviço será para atender ao conviver e cras, nos turnos definidos pelos coordenadores. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	120,00	196,110	23.533,20

Total do Lote: 23.533,20

Total Geral: 207.189,88



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - Processo Nº /2026

Item	OFICINA DE ALONGAMENTO A CORREÇÃO POSTURAL (00006531) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
VANUZA MAGRI DA SILVA SPADETO - 12930836741	HORA	120,0000	183,3300	21.999,60
MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPI	HORA	120,0000	125,6700	15.080,40
LUCAS B SPADETTO CENTRO DE TREINAMENTO STUDIO SPARTA	HORA	120,0000	180,0000	21.600,00
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA	HORA	120,0000	119,0000	14.280,00
			152,0000	18.240,00

Item	OFICINA DE ARTESANATO (00006779) - 00011			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LUZIA CARDOSO LOUVEN - 01353577724	HORA	120,0000	80,0000	9.600,00
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	120,0000	70,0000	8.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	HORA	120,0000	59,0000	7.080,00
ITAPEJARA DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL	HORA	120,0000	80,5000	9.660,00
MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER	HORA	120,0000	106,0000	12.720,00
			79,1000	9.492,00

Item	OFICINA DE BANDA (LIRA) (00006536) - 00012			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PAULO FELIPE BORGES DA SILVA - 09464230754	HORA	120,0000	200,0000	24.000,00
MUNICIPIO DE CHARRUA	HORA	120,0000	226,6600	27.199,20
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	120,0000	150,0000	18.000,00
MUNICIPIO DE MODELO	HORA	120,0000	200,0000	24.000,00
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES	HORA	120,0000	200,0000	24.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURRALINHO	HORA	120,0000	200,0000	24.000,00
			196,1100	23.533,20

Item	OFICINA DE CORTE E COSTURA (00006533) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CLARINDA AFFONSO GUILHERME 07037535761	HORA	240,0000	80,0000	19.200,00
MUNICIPIO DE NOVA PRATA	HORA	240,0000	108,5000	26.040,00
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	240,0000	100,0000	24.000,00
MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE	HORA	240,0000	100,0000	24.000,00
MUNICIPIO DE PIRANGI	HORA	240,0000	90,0000	21.600,00
			95,7000	22.968,00

Item	OFICINA DE EQUITAÇÃO (00006535) - 00007			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ANTONIO HENRIQUE LIMA CARVALHO 11116113783	HORA	160,0000	243,7500	39.000,00
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	160,0000	200,0000	32.000,00
MUNICIPIO DE GUAIBA	HORA	160,0000	177,0000	28.320,00
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA	HORA	160,0000	154,0000	24.640,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE MISSAL	HORA	160,0000	218,3800	34.940,80
			198,6260	31.780,16

Item	OFICINA DE HIDROGINÁSTICA (00006537) - 00009			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE HOLAMBRA	HORA	160,0000	185,0000	29.600,00
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	HORA	160,0000	111,9000	17.904,00
LUCAS B SPADETTO CENTRO DE TREINAMENTO STUDIO SPARTA	HORA	160,0000	180,0000	28.800,00
MUNICIPIO DE SANTA SALETE	HORA	160,0000	174,3800	27.900,80
			162,8200	26.051,20

Item	OFICINA DE INCLUSÃO DITAL - INFORMÁTICA (00006534) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
WAGNER MANHONI 13008414788	HORA	240,0000	77,0800	18.499,20
MUNICIPIO DE SEARA	HORA	240,0000	56,9800	13.675,20
MUNICIPIO DE GUAPORE	HORA	240,0000	50,7900	12.189,60
MUNICIPIO DE ARVOREDO	HORA	240,0000	48,0000	11.520,00
Davi Vieira Sant Ana	HORA	240,0000	50,0000	12.000,00
MUNICIPIO DE DIVINESIA	HORA	240,0000	66,0000	15.840,00
MUNICIPIO DE VANINI	HORA	240,0000	50,0000	12.000,00
			56,9786	13.674,86

Item	OFICINA DE INSTRUÇÃO TEATRAL (00006272) - 00010			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	120,0000	100,0000	12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	HORA	120,0000	59,0000	7.080,00
FUNDACAO CULTURAL DE CAMBORIU	HORA	120,0000	80,0000	9.600,00
ITAPEJARA DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL	HORA	120,0000	84,0000	10.080,00
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	HORA	120,0000	60,0000	7.200,00
			76,6000	9.192,00

Item	OFICINA DE JIU JITSU (00006593) - 00008			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	HORA	160,0000	90,0000	14.400,00
MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	HORA	160,0000	90,0000	14.400,00
MUNICIPIO DE SANTA HELENA	HORA	160,0000	89,0000	14.240,00
			89,6667	14.346,67

Item	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL (00006271) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	HORA	120,0000	105,0000	12.600,00
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	120,0000	100,0000	12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORUPA	HORA	120,0000	140,5400	16.864,80
MUNICIPIO DE ARROIO DO SAL	HORA	120,0000	150,0000	18.000,00
			123,8850	14.866,20



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	OFICINA DE SANFONA (00005747) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	160,0000	100,0000	16.000,00
MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINH	HORA	160,0000	77,0000	12.320,00
MUNICIPIO DE MODELO	HORA	160,0000	78,9000	12.624,00
MUNICIPIO DE INDEPENDENCI	HORA	160,0000	79,6500	12.744,00
			83,8875	13.422,00

Item	OFICINA DE VIOLÃO E VIOLA (00006532) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	HORA	160,0000	63,2000	10.112,00
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	160,0000	70,0000	11.200,00
MUNICIPIO DE JACUI	HORA	160,0000	67,9000	10.864,00
GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	HORA	160,0000	39,4900	6.318,40
			60,1475	9.623,60

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 729/2026

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no Banco de Preços e orçamentos de fornecedores. A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos, recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, **se fez necessário desconsiderar alguns valores, tendo em vista que estes preços apresentados se encontram fora do limite aceitável de variação interferindo significativamente no resultado da pesquisa.**

Cumprе destacar que a referida pesquisa **contempla** no mínimo três preços públicos e preços do Estado do Espírito Santo demonstrando os valores praticados no mercado em nossa região.

O objeto licitado refere-se à **contratação de prestadores de serviços destinados a realização de oficinas de convivência para os programas sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Conceição do Castelo – ES**, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como **bem de natureza divisível**. Entende-se que a divisão do fornecimento desse tipo de serviço não compromete a padronização, a funcionalidade e, principalmente, a segurança do fornecimento, dessa maneira foi classificado como uma licitação por item.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços realizada observa os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, razão pela qual o processo é encaminhado para o regular prosseguimento do pregão.

Assim, entende-se que o procedimento de pesquisa e análise de preços foi conduzido de maneira criteriosa, transparente e em estrita conformidade com a legislação vigente, assegurando a lisura do certame e a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

Diante do exposto, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para fins de indicação da respectiva dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 30 de janeiro de 2026.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES

(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 000684/2026

PROTOCOLOS Nº 000729/2026

Trata-se o presente procedimento da solicitação formulado pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, visando a contratação de prestadores de serviços destinados à realização de oficinas de convivência para os programas socioassistenciais do Município de Conceição do Castelo/ES, via Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Em atendimento ao parecer conclusivo constantes dos autos, promove esta Secretaria solicitante justificativa referente ao apontamento constante do **ITEM 5** do presente Termo de Referência que dispoe sobre aulas de Sanfona/Acordeon.

Os orçamentos públicos cotados com relação ao questionado **ITEM 5**, menciona além do instrumento específico , Sanfona/Acordeon, outros instrumentos musicais como teclado, violão, dentre outros, não logrando êxito esta Secretaria em cotar o item específico de forma individual, conforme segue os prints constantes do painel de preços públicos anexos aos autos.

Cumpre mencionar que conforme print anexo, não se torna possível o mínimo de três orçamentos capazes de conduzir uma média de preços nos padrões orçados nos respectivos autos.

Informa ainda esta Secretaria solicitante, que a cotação de preços constantes dos autos, não influenciará no preço da referida aula do instrumento cotado nos autos.

Assim, considerando a justificativa apresentada, cumprindo as ressalvas apontadas nos autos, pugnamos pela continuidade do certame.

Posto isto, com a adequação do presente Termo de Referência com as informações pertinentes, bem como a justificativa apresentada, requer a continuidade do procedimento nos moldes solicitados por esta Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social com urgência considerando a necessidade de inicio o mais breve possível das atividades aos usuários .

Conceição do Castelo/ES, 09 de março de 2026.

Atenciosamente;

CLEIDINEIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Portaria nº 005/2025



MANIFESTAÇÃO

PROCESSO N.º: 000684/2026

PROTOCOLO N.º: 000729/2026

Trata-se o presente procedimento da solicitação formulado pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, visando a contratação de prestadores de serviços destinados à realização de oficinas de convivência para os programas socioassistenciais do Município de Conceição do Castelo/ES, via Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Em atendimento ao parecer conclusivo constantes dos autos, promove esta Secretaria solicitante a adequação do Termo de Referência do presente certame as orientações esboçadas nos presentes autos.

A título de justificativa ao **ITEM 5** do presente Termo de Referência que dispõe sobre aulas de **Sanfona/Acordeon**, justifica esta Secretaria que a coleta de preços de sanfona ou de acordeon, ou os dois simultaneamente, não influenciará no preço da referida aula, vez que se trata de mesmo instrumento musical, alterando apenas o nome em algumas regiões do país.

Posto isto, considerando que o instrumento será o mesmo, e, que a quantidade de aula será a mesma com seus respectivos horários esboçados no Termo de Referência e nos demais documentos relacionados a contratação almejada, o preço cotado não terá nenhum acréscimo ou diminuição, seja este, sanfona ou sanfona/acordeon.

Posto isto, com a adequação do presente Termo de Referência com as informações pertinentes, bem como a justificativa apresentada, requer a continuidade do procedimento nos moldes solicitados Por esta Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conceição do Castelo/ES, 04 de março de 2026.

Atenciosamente;

CLEIDINEIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Portaria nº 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 729/2026

No que se refere ao presente processo, no qual, após apreciação pelo setor jurídico, foi emitido parecer contendo ressalva acerca do **item 05** da pesquisa de preços constante nos autos.

Conforme destacado no referido parecer jurídico, foi apontado que:

“Ressalva-se que, após análise dos autos, verificou-se que as descrições constantes nas coletas de preços, no que concerne ao item 05 aparentemente apresentam divergência em relação ao Termo de Referência vez que o preço apurado parece se referir a mais de uma modalidade. Sendo assim, faz-se necessário que a secretaria solicitante promova a devida adequação do referido item ou que ateste que tais diferenças não impactam nos valores cotados, devendo justificar neste caso.”

Diante da ressalva apontada, os autos foram encaminhados à Secretaria requisitante, para manifestação quanto à necessidade de substituição da coleta de preços ou apresentação de justificativa acerca das descrições cotadas.

Em resposta, a Secretaria apresentou o documento intitulado “MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL – JUSTIFICATIVA DO ITEM 05”, no qual informou que não foi possível realizar a cotação de valores de forma isolada referente às aulas de sanfona/ acordeon, razão pela qual as cotações constantes nos autos contemplam modalidades mais abrangentes.

Ademais, a Secretaria esclareceu que:

“Informa ainda esta Secretaria solicitante, que a cotação de preços constantes dos autos, não influenciará no preço da referida aula do instrumento cotado nos autos. Assim, considerando a justificativa apresentada, cumprindo as ressalvas apontadas nos autos, pugnamos pela continuidade do certame.”

Na mesma manifestação, a Secretaria também solicitou celeridade no trâmite processual, destacando a necessidade de início das atividades no menor prazo possível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

“Posto isto, com a adequação do presente Termo de Referência com as informações pertinentes, bem como a justificativa apresentada, requer a continuidade do procedimento nos moldes solicitados por esta Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social com urgência considerando a necessidade de início o mais breve possível das atividades aos usuários.”

Assim, este Setor de Compras, após análise da justificativa apresentada, informa que **não se fez necessária a realização de quaisquer adequações na pesquisa de preços, tendo em vista que não houve alteração nos valores ou na composição da média apurada**, restando apenas esclarecida a situação do item 05 conforme manifestação da Secretaria requisitante.

Diante do exposto, encaminho os autos ao setor de Licitações para as providências cabíveis ao caso.

Conceição do Castelo, 11 de março de 2026.

WILLIANY RIGONINI:13492429777
Assinado digitalmente por WILLIANY RIGONINI:13492429777
DN: cn=WILLIANY RIGONINI:13492429777, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvnicont@hotmail.com
Data: 2026.03.11 08:31:33 -03'00'

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO ANEXO II.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	
Responsável pela Demanda: Cleidinéia de Fátima Ambrósio	
E-mail: acaosocialpmcc@yahoo.com.br	Telefone Fixo:
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Roselene Larrieu de Mello Zoboli	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de oficinas para o Serviço de Convivência – CONVIVER, CRAS, SAPECA e CREAS de Conceição do Castelo/ES, neste exercício de 2026. Podendo ser prorrogado, conforme legislação.	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: Constituem os objetivos das oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o Conviver, CRAS e CREAS relevando a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses em comum, que dizem respeito a reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e as vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário. As oficinas do SCFV devem buscar, então articular diversas dimensões que propiciam a mudança social por meio da transformação das crenças, práticas nas relações dos sujeitos sociais e nível de participação social das famílias, utilizando-se da informação, convivência da reflexão e da ação. Diante do exposto se faz necessário a realização do pregão eletrônico de serviços socioassistenciais para a realização de oficinas para as pessoas idosas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, CRAS (SCFV) e CREAS que configuram atividades primordiais no funcionamento do referido espaço, contemplando os direitos e viabilizando ações para as	

peças participantes, para fomentar atividades nas modalidades esportivas, culturais e de entretenimento com ações de inclusão social.
Cumpra informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026

Resultados Pretendidos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas demais usuários dos serviços ofertados pelo município;
- Promover inclusão social dos idosos participantes, evitando o isolamento social e a institucionalização;
- Promover atividades físicas, caminhada orientada, oficinas culturais, cursos e outras atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer;
- Contribuir para a construção de novos conhecimentos;
- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o convívio familiar e comunitário;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso e demais serviços prestados pelo município.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Fora realizado orçamentos com valor médio físico e no Banco de Preços.
Previsão de início: 01 de março = 10 meses – até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2027.

Item	Descrição	Unidade	Nº aula/mensal	Nº aula/anual
01	Alongamento a correção postural	Hora/aula	12	120
02	Violão e viola	Hora/aula	16	160
03	Corte e costura	Hora/aula	24	240
04	Informática	Hora/aula	24	240
05	Sanfona/ acordeon	Hora/aula	16	160
06	Musicalização, Canto e Coral	Hora/aula	12	120
07	Hidroginástica	Hora/aula	16	160
08	Teatro	Hora/aula	12	120
09	Equitação (equoterapia)	Hora/aula	16	160
10	Jiu jitsu	Hora/aula	16	160
11	Banda (Lira)	Hora/aula	12	120
12	Artesanato	Hora/aula	12	120

Requisitos necessários para a contratação:

Serão admitidos a participar da seleção os profissionais com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada das áreas escolhidas e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta secretaria e que manifestem interesse em fazê-los dentro dos termos do termo de referência.

O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

Previsão de início: 01 de março = 10 meses – até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2027

Conceição do Castelo-ES, 07 de janeiro de 2026.

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Portaria nº 05/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
PROCESSO GED PROTOCOLO GED Nº	
<p>O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada: contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de oficinas para o Centro de convivência da Pessoa Idosa – CONVIVER e CRAS “Osvaldo Fontan” (SCFV) e CREAS “ Malvina Venturim Nunes” de Conceição do Castelo/ES.</p>	
ETP Nº 002/2025	Data da Elaboração: 14/01/2026
<p>Secretaria/servidor responsável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – Servidores: Roselene Larrieu de Mello Zoboli • Secretária Responsável: Cleidinéia de Fátima Ambrósio 	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):
<p>O referido Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para realização das oficinas com as pessoas idosas (SCFV) a discussão e reflexão sobre situações vivenciadas e interesses em comum, que dizem respeito a reprodução social da estrutura familiar, fortalecimento de sua função protetiva, acesso a direitos e vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário. As oficinas intencionam buscar, então, articular diversas dimensões que propiciam a mudança social por meio da transformação das crenças, práticas nas relações dos sujeitos sociais e nível de participação social das famílias, utilizando-se da informação, convivência da reflexão e da ação.</p> <p>Deste modo se faz necessária essa contratação para serem aplicadas as oficinas para pessoas idosas nos equipamentos: Centro de convivência da Pessoa Idosa – CONVIVER e CRAS “Osvaldo Fontan” (SCFV) e CREAS “ Malvina Venturim Nunes”, que configuram atividades primordiais no funcionamento do referido espaço, contemplando os direitos e viabilizando ações para as pessoas nas atividades, para fomentar atividades, nas modalidades esportivas, culturais e de entretenimento com ações de inclusão social.</p>

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.
<p>Cumprir informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA, Lei Orçamentária Anual de 2026</p>
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Serão admitidos a participar da seleção as pessoas jurídicas com os devidos registros profissionais, como licenciatura e bacharelado ou experiência comprovada das áreas escolhidas e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta secretaria e que manifestem interesse em fazê-los dentro dos termos do termo de referência.

A pessoa jurídica responsável pela atividade/oficina ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

O procedimento versa sobre um total de 12 oficinas, sendo elas:

1. Alongamento e correção postural;
2. Violão e viola;
3. Corte e costura;
4. Informática;
5. Sanfona (Acordeon);
6. Musicalização, Canto e Coral;
7. Equitação;
8. Jiu jitsu;
9. Hidroginástica;
10. Instrução Teatral.
11. Artesanato;
12. Banda (Lira)

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório)

Para as oficinas foi pensado o quantitativo em horas por atividade durante a vigência do contrato, conforme descrito no termo de referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo)

Foram realizados orçamentos com prestadores de serviços reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para a entrega mais eficiente e econômica da solução, além de pesquisas de preços públicos (Banco de Preços), contratações similares feitas pela administração pública, nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, pesquisas em outros cujo valor médio total dos serviços é 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) anual, conforme detalhado no Termo de Referência. Os Orçamentos estão em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Foram realizados orçamentos com prestadores de serviços reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para a entrega mais eficiente e econômica da solução, além de pesquisas de preços públicos (Banco de Preços), contratações similares feitas pela administração pública, nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, pesquisas em outros cujo valor médio total dos serviços é 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) anual, conforme detalhado no Termo de Referência. Os Orçamentos estão em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório)

Atividades ministradas por Orientadores, na qual são abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva regular, podendo ser organizado em módulos. Os dias e os horários das atividades serão acordados no momento da contratação, de acordo com planejamento das aulas e agenda definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Exposição e apresentação: Esta atividade deverá ser organizada ao final de cada projeto, sendo apresentados os resultados obtidos em cada ação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Os profissionais vencedores do certame para o desenvolvimento das atividades lúdicas e interativas terão a hora/aula como referência e o pagamento será realizado mensalmente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Resultados pretendidos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas;
- Promover a inclusão social dos idosos participantes, evitando o isolamento social e a institucionalização;
- Promover atividades físicas, caminhada orientada, oficinas culturais, cursos, e outras atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer;
- Promover espaços de reflexão e informação sobre questões relativas à velhice e ao envelhecimento dos idosos e familiares;
- Contribuir para a construção de novos conhecimentos;
- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando convívio familiar e comunitário;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso e demais usuários dos serviços ofertados pelo município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

- Pesquisa dos itens conforme descritivo;
- Oferecer e atender a possibilidade dos potenciais interessados no credenciamento;
- Pesquisar, conversar e estudar sobre as modalidades de oficinas que serão disponibilizadas;
- Observar através de histórico, reconhecimento local ou regional, busca em sítios eletrônico e informações acerca dos potenciais interessados na realização do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos para a contratação pretendida.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei 14133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 14 de janeiro de 2026

Roselene Larrieu de Mello Zoboli

Chefe do Departamento Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

APROVADO

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Portaria nº 05/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO-III

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO e ACEITE DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO.**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA OS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À pregoeira

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços de _____, objeto da presente Licitação, o _____ (nome e qualificação).

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)

ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Pregoeira

Eu, _____ (nome e qualificação) declaro que aceito minha indicação como Responsável Técnico pelos serviços de _____, objeto da presente Licitação.

Assinatura: do responsável indicado



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO- IV

**MINUTA DO TERMO DE
CONTRATO**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A _____ E _____)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2026 e PROTOCOLO GED Nº729/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA OS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 -As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO (II)** deste Edital e seus Anexos.

1.3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.3.1-O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

1.3.2-O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3.3-Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações a pessoa jurídica contratada, está fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

1.3.4-As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência FREI "ALAÔR DOS SANTOS", CRAS "OSVALDO FONTAN E CREAS "MALVINA VENTURIM NUNES";

1.3.5-As oficinas serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no período de vigência do PREGÃO ELETRÔNICO;

1.3.6-As oficinas serão realizadas nos programas socio assistenciais do Município de Conceição do Castelo- ES, em dias e horários definidos pelos coordenadores dos programas;

1.3.7-Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas;

1.3.8-Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato;

1.3.9-A administração poderá a qualquer momento alterar os horários das oficinas de acordo com a necessidade dos programas.

1.3.10- A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

1.3.11-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

1.3.12-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

1.3.13-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

1.3.14-Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

1.3.15-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.3.16-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

1.3.17-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

1.3.18-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a *Lei nº 9.985/00*;

1.3.19-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

1.3.20-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

1.3.21-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

1.3.22-O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3.23-Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

1.3.24-As oficinas serão realizadas no CONVIVER, no CRAS e no CREAS.

1.3.25-A quantidade de hora/aula, obedecerá a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3.26-A oferta de atividades, em cada uma das categorias elencadas, será restrita até o máximo de horas mensais por profissional estabelecido nesse termo de referência distribuídas de acordo com a demanda.

1.3.27-O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

1.3.28-É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.

1.4-JUSTIFICATIVA – VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO:

1.4.1-Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.4.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

1.4.3-Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

1.4.4-Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

1.4.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.4.6-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

1.7- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.8 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.8.1- O Edital da Licitação;

1.8.2- O Termo de Referência;

1.8.3- A Proposta do contratado;

1.8.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até (Data), com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, se for o caso de fornecimento contínuo.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.5- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6-A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1-A quantidade de hora/aula, obedecerá a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

3.2-A oferta de atividades, em cada uma das categorias elencadas, será restrita até o máximo de horas mensais por profissional estabelecido nesse termo de referência distribuídas de acordo com a demanda.

3.3-O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

3.4-É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

3.5-Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

3.6-As oficinas serão realizadas no CONVIVER, no CRAS e no CREAS.

4- CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6-FISCALIZAÇÃO

4.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7-FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

4.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

4.8-FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

4.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.9-GESTOR DO CONTRATO

4.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5- CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....) de acordo com os preços consignados na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**.

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6-CÁUSULA SEXTA-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO

6.1-As oficinas poderão ser ministradas com frequência semanal nos termos detalhados na no termo de referência e no edital, a critério da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:

6.2-Criar e executar com os participantes da oficina uma atividade de compartilhamento do processo, podendo ser demonstração de exercícios, montagens, cenas, coreografias, exposições, instalações ou outros formatos;

6.3-desenvolvimento dos alunos, taxa de evasão, objetivos alcançados ou não, sem prejuízo de outros documentos pertinentes ao serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

6.4-Ao relatório devem ser juntados registros do processo, como fotos, vídeos, diários e/ou outros materiais, documentos e informações pertinentes.

6.5-As oficinas serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no período de vigência do Pregão Eletrônico, ou seja, do dia 01 de março a 31 de dezembro de 2026;

6.6-As oficinas serão realizadas nos programas sócio assistenciais do Município de Conceição do Castelo-ES, em dias e horários definidos pelos coordenadores dos programas;

6.7-Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas;

6.8-Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato;

6.9-A administração poderá a qualquer momento alterar os horários das oficinas de acordo com a necessidade dos programas.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

6.14-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15-Constata-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.19-O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

6.20-No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção.

FORMA DE PAGAMENTO

6.21-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS).

6.22-A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

6.23-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.26-A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

6.27-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.2-CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

6.2.2-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.2.3-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

6.2.4-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.2.5-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.2.6-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1-Os preços inicialmente Contratados São Fixos E Irreajustáveis No Prazo De Um Ano Contado Da Data Do Orçamento Estimado, REALIZADO **EM JANEIRO DE 2026**, sendo esta data o marco inicial do reajuste contratual.

7.2-Após o interregno de um ano considerada a data prevista no item anterior e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

7.8.1-A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração quanto ao reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

7.9-O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10-A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

7.11-O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1- São obrigações do Contratante:

8.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15- Ficando a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

8.1.16- As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CONVIVER e CRAS “Osvaldo Fontan”

8.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.2.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8- Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato e o estado de conservação das embalagens e prazos de validade.

8.2.9-A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2.10- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11-O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

8.2.12-O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

9- CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1-Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.2.2- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.5-O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

10.3 -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5 -A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.8-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

11.1–O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2–A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3 –Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4 -O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 -Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.1.2- Indenizações e multas.

11.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5-Depois a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6-FISCALIZAÇÃO

12.6.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7-FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.7.1-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.8-FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.8.1-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.8.2-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.9-GESTOR DO CONTRATO

12.9.1-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha 020

Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio)

166000000000 (Recurso Federal) 166100000000

(Recurso Estadual) 250000000000

(Recurso Próprio) 266000000000

(Recurso Federal) 266100000000 (Recurso Estadual)

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA OS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 -CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.
